

**MINUTA**

**ANEXO V**

**CONTRATO DE COMPRA Nº ...../.....**

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO  
DE PÃES DIVERSOS E QUITANDAS,  
CONFORME PROCESSO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 20/01.00026-PG.**

O Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº ....., expedida pelo ....., CPF nº ..... residente e domiciliado em ....., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº ....., expedida pelo ....., CPF nº ..... residente e domiciliado em ....., observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 20/01.00026-PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE PÃES DIVERSOS E QUITANDAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01 - SESC CIDADANIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PÃO BRIOCHE 25 GRAMAS (UND)	10000	UND			
2	PÃO DE FORMA PACOTE COM 450 - 500 GRAMAS	1600	PCT			
3	PÃO DE FORMA INTEGRAL PACOTE COM 450 - 500 GRAMAS	600	PCT			
4	PÃO PARA HOT DOG - 50 G (UND)	800	UND			
5	BISCOITO DE QUEIJO PRONTO PARA CONSUMO - TAMANHO PEQUENO	25	KG			
6	BISCOITO SUIÇO DOCE FRITO, PRONTO PARA CONSUMO - TAMANHO PEQUENO	25	KG			
7	BOLO MANÉ PELADO.	5	KG			
8	COCADINHA 20 GRAMAS.	10	KG			
9	ENROLADINHO DE SALSICHA PRONTO PARA CONSUMO TAMANHO PEQUENO.	25	KG			

10	PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL PRONTO PARA CONSUMO TAMANHO PEQUENO.	20	KG			
11	PETIR FOUR CASADINHO DE GOIABA.	5	KG			
12	PETIT FOUR PALITO DE CHOCOLATE.	5	KG			
13	PETIT FOUR ROSQUINHA COM CANELA.	5	KG			
14	ROSCA CASEIRA 25G.	20	KG			
15	ROSCA HUNGARA 30 GRAMAS.	20	KG			
16	PÃO FRANCÊS 25 GRAMAS	10000	KG			
17	BROA DE FUBÁ DOCE.	5	KG			
18	ENROLADINHO DE QUEIJO - SALGADO ASSADO PRONTO PARA CONSUMO 25 GRAMAS	25	KG			
19	NHOQUE DOCE	10	KG			
20	PALITO DE QUEIJO PRONTO PARA CONSUMO.	10	KG			
21	ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO PRONTO PARA CONSUMO TAMANHO PEQUENO	25	KG			
VALOR TOTAL DO LOTE:						

LOTE 02 - SESC ANÁPOLIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	PÃO BRIOCHE 25 GRAMAS.	7000	UND			
23	PÃO CARECA 25 G.	3600	UND			
24	PÃO DE BATATA 25 GRAMAS.	9000	UND			
25	PÃO DE FORMA. PACOTE COM 450 - 500 GRAMAS.	480	PCT			
26	ROSCA HUNGARA 30 GRAMAS.	350	KG			
27	PÃO FRANCÊS 25 GRAMAS.	1200	KG			
28	PÃO MANDI 25 GRAMAS.	9000	UND			
29	PÃO PARA HAMBÚRGUER. PACOTE COM 450 A 500 GRAMAS.	60	PCT			
30	PÃO PARA HOT DOG. PACOTE DE 450 A 500 GRAMAS.	480	PCT			
31	PÃO SÍRIO TAMANHO PEQUENO. PACOTE DE 200G A 300G.	120	PCT			
32	PÃO DE MILHO 25 GRAMAS.	150	KG			
VALOR TOTAL DO LOTE:						

LOTE 03 - SESC CAMPINAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	ROSCA HUNGARA 30 GRAMAS.	30	KG			
34	BOLO SABORES (CENOURA, FORMIGUEIRO, CÔCO). PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE DE 50 GR. CADA	30	KG			
35	BISCOITO DE QUEIJO PRONTO PARA CONSUMO. TAMANHO PEQUENO	30	KG			
36	BOLO MANÉ PELADO.	30	KG			
37	ROSCA CASEIRA 25G.	5500	UND			
38	ROSCA HUNGARA 30 GRAMAS.	30	KG			
39	ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO PRONTO PARA CONSUMO TAMANHO PEQUENO.	30	KG			
40	PÃO BRIOCHE 25 GRAMAS.	6000	UND			
41	PÃO FRANCÊS 25 GRAMAS.	11000	UND			
VALOR TOTAL DO LOTE:						

LOTE 04 - SESC CENTRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	PÃO DE FORMA. PACOTE COM 450 - 500 GRAMAS.	420	PCT			

43	BISCOITO DE QUEIJO PRONTO PARA CONSUMO TAMANHO PEQUENO	120	KG			
44	BOLO MANÉ PELADO.	120	KG			
45	BROA DE MILHO DOCE.	120	KG			
46	BROA DE MILHO SALGADA.	120	KG			
47	PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL PRONTO PARA CONSUMO. TAMANHO PEQUENO.	120	KG			
48	PÃO FRANCÊS COM GERGELIM 25 GRAMAS.	36	KG			
49	PÃO SÍRIO TAMANHO PEQUENO. PACOTE DE 200G A 300G.	220	PCT			
50	PETIR FOUR CASADINHO DE GOIABA.	120	KG			
51	PETIT FOUR PALITO DE CHOCOLATE.	120	KG			
52	PETIT FOUR ROSQUINHA COM CANELA.	120	KG			
53	PETIT FOUR ROSQUINHA DE QUEIJO.	120	KG			
54	PETIT FOUR ROSQUINHA NATA PURA COCO.	120	KG			
55	ROSCA CASEIRA 25G. UND.	320	KG			
56	PÃO PARA HAMBURGUER COM GERGELIM 70 G.	1440	UND			
57	PÃO BRIOCHE 25 GRAMAS	1200	UND			
58	PÃO BRIOCHE 50GRAMAS	1440	UND			
59	PÃO DE BATATA 25 GRAMAS	7200	UND			
60	PÃO MANDI 25 GRAMAS	7200	UND			
61	PÃO DE MILHO 25 GRAMAS	7200	UND			
62	PÃO FRANCÊS 25 GRAMAS	1920	KG			
63	PETIT FOUR ROSQUINHA DE QUEIJO	120	KG			
VALOR TOTAL DO LOTE:						

LOTE 05 – Pousada SESC PIRENÓPOLIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	BISCOITO DE POLVILHO ESCALDADO SALGADO CASEIRO 10 A 15 G.	60	KG			
65	BROA DE MILHO SALGADA.	100	KG			
66	ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO PRONTO PARA CONSUMO TAMANHO PEQUENO.	120	KG			
67	NHOQUE DOCE.	60	KG			
68	PALITO DE QUEIJO PRONTO PARA CONSUMO.	25	KG			
69	PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS. UNIDADE 400 A 500G.	43	UND			
70	PÃO DE BATATA 25 GRAMAS.	4800	UND			
71	PÃO DE FORMA INTEGRAL. PACOTE COM 450 - 500 GRAMAS.	190	PCT			
72	PÃO DE FORMA. PACOTE COM 450 - 500 GRAMAS.	70	PCT			
73	PÃO DE MILHO 25 GRAMAS.	100	KG			
74	PÃO MANDI 25 GRAMAS.	200	UND			
75	PÃO PARA HAMBÚRGUER. PACOTE COM 450 A 500 GRAMAS.	65	PCT			
76	PÃO PARA HOT DOG. PACOTE DE 450 A 500 GRAMAS.	60	PCT			
77	PETIR FOUR CASADINHO DE GOIABA.	80	KG			
78	PETIT FOUR FORMATO CORAÇÃO.	50	KG			
79	PETIT FOUR FORMATO GRAVATINHA COM GOIABADA.	45	KG			
80	PETIT FOUR PALITO DE CHOCOLATE.	45	KG			
81	PETIT FOUR ROSQUINHA COM CANELA.	45	KG			
82	PETIT FOUR ROSQUINHA NATA PURA COCO.	45	KG			
83	ROSCA CASEIRA 25G.	500	UND			
84	ROSCA HUNGARA 30 GRAMAS.	100	KG			
85	TORRADA DE PÃO FRANCÊS DE 25 G.	200	KG			
86	BROA DE MILHO DOCE.	120	KG			
87	COCADINHA 20 GRAMAS.	120	KG			
88	ENROLADINHO DE QUEIJO - SALGADO ASSADO	180	KG			

	PRONTO PARA CONSUMO 25 GRAMAS.					
89	ENROLADINHO DE SALSICHA PRONTO PARA CONSUMO TAMANHO PEQUENO.	180	KG			
90	PÃO BRIOCHE 25 GRAMAS SEM ADIÇÃO DE LEITE.	500	UND			
91	PÃO BRIOCHE 25 GRAMAS.	1500	UND			
92	PÃO FRANCÊS 25 GRAMAS.	840	KG			
93	PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS.	250	KG			
94	PÃO FRANCÊS COM GERGELIM 25 GRAMAS.	300	KG			
95	PÃO SIRIO GRANDE. PACOTE 500 A 550G.	6	PCT			
VALOR TOTAL DO LOTE:						

LOTE 06 - SESC UNIVERSITARIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
96	PÃO BRIOCHE 25 GRAMAS SEM ADIÇÃO DE LEITE.	540	UND			
97	PÃO BRIOCHE 25 GRAMAS.	11000	UND			
98	PÃO BRIOCHE 50G.	720	UND			
99	PÃO DE BATATA 25 GRAMAS.	5400	UND			
100	PÃO DE MILHO 25 GRAMAS.	115	KG			
101	PÃO MANDI 25 GRAMAS.	9380	UND			
102	BOLO MANÉ PELADO.	144	KG			
103	BROA DE FUBÁ DOCE.	190	KG			
104	ENROLADINHO DE QUEIJO - SALGADO ASSADO PRONTO PARA CONSUMO 25 GRAMAS.	216	KG			
105	PÃO DE FORMA. PACOTE COM 450 - 500 GRAMAS.	430	UND			
106	PÃO FRANCÊS 25 GRAMAS.	1500	KG			
107	PÃO PARA HAMBURGUER COM GERGELIM 70 G.	240	UND			
108	PÃO PARA HOT DOG. PACOTE DE 450 A 500 GRAMAS.	500	UND			
109	ROSCA CASEIRA 25G.	6200	UND			
110	ROSCA HUNGARA 30 GRAMAS.	70	KG			
111	TORRADA DE PÃO FRANCÊS DE 25 G.	72	KG			
VALOR TOTAL DO LOTE:						

LOTE 07 - SESC FAIÇALVILLE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
112	PÃO BRIOCHE 25 GRAMAS SEM ADIÇÃO DE LEITE	300	UND			
113	PÃO FRANCÊS 25 GRAMAS	2100	KG			
114	PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS	200	KG			
115	PÃO PARA HOT DOG PACOTE DE 450 A 500 GRAMAS	1500	PCT			
116	ROSCA HUNGARA 30 GRAMAS	250	KG			
117	PÃO DE MILHO 25 GRAMAS	150	KG			
118	PÃO BRIOCHE 25 GRAMAS	5000	UND			
119	BROA DE MILHO DOCE	5	KG			
120	BROA DE MILHO SALGADA	5	KG			
121	ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO PRONTO PARA CONSUMO - TAMANHO PEQUENO	5	KG			
122	ENROLADINHO DE SALSICHA PRONTO PARA CONSUMO - TAMANHO PEQUENO	5	KG			
123	PALITO DE QUEIJO PRONTO PARA O CONSUMO	10	KG			
124	PETIT FOUR CASADINHO DE GOIABA	5	KG			
125	PETIT FOUR FORMATO CORAÇÃO	5	KG			
126	PETIT FOUR FORMATO GRAVATINHA COM GOIABADA	5	KG			

127	PETIT FOUR ROSQUINHA NATA PURA COCO	5	KG			
128	PETIT FOUR ROSQUINHA COM CANELA	5	KG			
129	ENROLADINHO DE QUEIJO - SALGADO ASSADO PRONTO PARA CONSUMO 25 GRAMAS	200	KG			
130	PÃO DE FORMA PACOTE COM 450-500 GRAMAS	900	PCT			
131	PÃO MANDI 25 GRAMAS	5000	UND			
132	PÃO PARA HAMBÚRGUER PACOTE COM 450 A 500 GRAMAS	1100	PCT			
133	PÃO SÍRIO TAMANHO PEQUENO DE 200 A 300 GRAMAS	50	PCT			
134	PÃO DE BATATA 25 GRAMAS	3000	UND			
135	ROSCA CASEIRA 25 GRAMAS	100	KG			
VALOR TOTAL DO LOTE:						

LOTE 08 - MESA BRASIL SESC						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
136	PÃO FRANCÊS 25 GRAMAS.	360	KG			
137	PÃO MANDI 25 GRAMAS.	144	KG			
138	PÃO DE MILHO 25 GRAMAS.	144	KG			
139	ROSCA CASEIRA 25 GRAMAS.	72	KG			
VALOR TOTAL DO LOTE:						

1.4. A quantidade prevista nesta cláusula é estimada e, portanto, a aquisição se dará de acordo com as necessidades Sesc/GO, inexistindo obrigatoriedade da aquisição.

1.5. Os produtos devem atender a legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação – Resoluções: RDC Nº 216 de 15/09/2004 e RDC Nº 273 de 22/09/2005 ANVISA – <http://www.anvisa.gov.br/alimentos>.

1.6. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras, conforme descrito nas especificações de cada item, em perfeitas condições de consumo, na temperatura adequada a sua perfeita conservação, com validade de no mínimo 20 dias após a data da entrega, para pão de forma, pão de hambúrguer e pão tipo hot dog embalados de fábrica.

1.7. Para os pães a embalagem primária deverá ser saco de papel Kraft, na cor parda, de primeiro uso, de acordo com a quantidade de pães a serem entregues para as unidades, os sacos deverão ser acondicionados em caixas de polipropileno. Outros produtos como quitandas, roscas, dentre outros produtos que não puderem ser embalados em sacos de papel Kraft, deverão ser acondicionados em caixas plásticas devidamente higienizadas e protegidas.

1.8. Os produtos pão francês, pão mandi, pão brioche, pão de batata, rosca caseira, rosca húngara, broa de milho, Mané pelado, enroladinho de queijo e bolos deverão ser fabricados no dia.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste de Contrato é \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o Art. 26, Parágrafo único da Resolução SESC Nº 1.252/2012.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), que será pago mediante entrega efetiva dos produtos.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E FATURAMENTO

4.1. Os objetos serão fornecidos de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, conforme quantitativo enviado via e-mail ou telefone, podendo ser realizadas também, mediante visita de representante à **CONTRATADA**, com antecedência.

4.2. Os veículos utilizados para o transporte dos produtos deverão possuir certificado de vistoria, atender as disposições municipais e/ou estaduais sobre a matéria, quando em motocicleta estar de acordo com a Lei 12.009, de 29 de julho de 2009, deverá também o veículo ser refrigerado quando necessário e em perfeita condição de higiene.

4.3. As entregas deverão ser feitas por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelos (boné ou touca capilar), portando crachá de identificação da empresa.

4.4. As entregas serão realizadas de forma parcelada e realizadas em até 03 (três) dias corridos após solicitação, conforme periodicidade estabelecida no Anexo I – Termo de Referência, tópico “**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**”, citado no preâmbulo deste contrato, segue as unidades discriminadas a seguir:

**a) SESC CIDADANIA (03.671.444/0009-02) - Lote 01**

Rua C-197, Esq. Av. C-198 e Rua C-224 - Jardim América. CEP: 74.270-040, Goiânia, Goiás. Horários de funcionamento: segunda a sexta-feira - 8h às 16h. Fone: (62)3250-8071 ou (62)3250-808. Contato: Malvina.

**b) SESC ANÁPOLIS (03.671.444/0006-51) - Lote 02**

Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/n - Bairro Jundiá. CEP: 75110-180. Anápolis, Goiás. Horários de funcionamento: das 7h às 20h de segunda a sexta-feira e das 8h30 às 17h aos sábados, domingos e feriados. Fone: (62)3902-6900 e (62)3902-690. Contato: Helen.

**c) SESC CAMPINAS (CNPJ: 03.671.444/0003-09) - Lote 03**

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas, Goiânia - GO. CEP: 74520-070, Fone: (62) 3522-6425. Horários de Funcionamento: 08h às 16h (segunda à sexta-feira) Contato: Camila

**d) SESC CENTRO (CNPJ: 03.671.444/0004-90) - Lote 04**

Rua 15, esquina com a Rua 19 - Centro. CEP: 74.030-090, Goiânia, Goiás. Horários de funcionamento: 7h às 20h segunda a sexta-feira, 8h às 16h sábado. Fone: (62)3933-1741 ou (62)3933-1742. Contato: Larissy.

**e) Pousada SESC Pirenópolis (CNPJ: 03.671.444/0010-38) - Lote 05**

Rua dos Pireneus, nº 45 – Bairro Centro, CEP: 72.980-000, Pirenópolis, Goiás. Horários de Funcionamento: 07h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 16h (sábado e domingo). Fone: (62) 3331-1383. Contato: Maiza.

**f) SESC UNIVERSITÁRIO (CNPJ: 03.671.444/0002-28) - Lote 06**

Avenida Universitária, nº 1.749 - Setor Leste Universitário. CEP: 74610-100, Goiânia, Goiás. Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda a sexta-feira), 8h às 16h (sábados, domingos e feriados). Fone: (62)3522-6166. Contato: Genystella.

**g) SESC FAIÇALVILLE (CNPJ: 03.671.444/0005-70) - Lote 07**

Avenida Ipanema Qd. 234/236, nº. 1.600, - Setor Faiçalville. CEP: 74.350-010, Goiânia, Goiás. Horários de funcionamento: 7h às 18h30 de segunda a sexta-feira e 8h às 17h30 sábados, domingos e feriados. Fone: (62)3522-6300 ou (62)3522-6330. Contato: Viviane.

**h) MESA BRASIL SESC (CNPJ: 03.671.444/0011-19) – Lote 08**

Avenida Vera Cruz c/ Rua Caravelas, nº 1021, Qd 45 A, Lote 1 a 6 – Jardim Guanabara. Goiânia, Goiás Horários de Funcionamento: 08h as 18h (segunda a sexta). Fone: (62)3522-9500 Contato: Nayara

## **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

## **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de um responsável especialmente designado.

7.2. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

7.3. Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos produtos fornecidos, bem como, exigir o

cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

7.4. O Sesc reserva o direito de não receber os produtos no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, tópico “**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**”, cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento, de forma imediata.

7.5. O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas assumidas por meio deste contrato.

8.2. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Contrato.

8.3. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

8.4. Cabe à contratada responsabilizarem-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.5. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

8.6. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificado neste Termo de Referência e demais documentos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto.

8.7. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

8.8. A contratada se obriga a fornecer os produtos dentro dos padrões admitidos pelo Ministério da Saúde – ANVISA e de acordo com as demais especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência.

8.9. Em caso de desacordo dos produtos, eles serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas, imediatamente.

8.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

## **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

12.2 A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012 bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, 5º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme definido do Anexo I – Termo de Referência, do item 12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

15.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Representante legal –

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF: